

## PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

Lei nº. 1.252 de 05 de abril de 2019.

Autoriza o poder executivo a arcar diretamente com as despesas para a regularização fiscal dos caixas escolares municipais junto a secretaria da receita federal e dá outras providências.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lassance aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a arcar diretamente com as despesas para regularização da situação fiscal dos caixas escolares Municipais Juscelino Rodrigues (Comunidade Do Brejo), Raio de Luz (Sede), Maria da Conceição Luzia (Sede) e Ermelinda Gomes Carneiro (Morada Nova).
- **Art. 2º -** As despesas autorizadas nesta lei limitam-se ao pagamento das pendências perante a Receita Federal do Brasil.
- **Art. 3º-** As despesas supracitadas seram acobertadas da seguinte dotação 06.04.12.361.0020.2024 33903900.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 05 de Abril de 2019.

Paulo Elias Rodrigues

Prefeito de Lassance/MG

O8,04,19 for afixada a Lei nº 1252, No atrium desta Prefeitura, dando a Ela publicidade.

Lassance MG 08 de April 20 19

S. ALA CERO